

CONSUMO ANUAL ESPECIFICADO POR ÓRGÃOS GERENCIADOS E PARTICIPANTES DO IFS

UASG	ORDEM	TIPO DE COMBUSTÍVEL	CONSUMO ANUAL (MÉDIA ÚLTIMOS 3 ANOS ADICIONAIS)	UNIDADE	VALOR
	01	Gasolina	200	Litro	R\$ 878,00
	02	Álcool	--	Litro	R\$ 1.970,00
	04	Diesel S-10	1000	Litro	R\$ 3.700,00
Ita	04	Diesel S-10	7	Litro	R\$ 26,19
	02	Alcool	--	Litro	3,43
				Litro	3,57
			Valor Total		R\$ 8.780,00
arto	01	Gasolina Comum	500	Litro	R\$ 2.195,00
	02	Álcool	--		
				Litro	3,57
			Valor Total		R\$ 18.192,41
	03	Gasolina Comum	1000	Litro	R\$ 4.390,00
	04	Diesel S-10	1000	Litro	R\$ 3.700,00
Ped	02	Álcool	--	Litro	3,43
	03	Diesel	13890	Litro	R\$ 50.420,70
				Litro	3,57
			Valor Total		R\$ 77.611,92
São Cristóvão	01	Gasolina Comum	--	Litro	4,39
	02	Álcool	--		
			Valor Total		R\$ 87.453,72

2.2. A listagem do cadastro de reserva referen

3. ORÇÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *Órgão gerenciador será o Instituto Federal de Sergipe, com sua Filial (UASG 154679)*

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.3 Instituto Federal de Sergipe_ Campus Lagarto (UASG

3.2.4 Instituto Federal de Sergipe_ Campus Propria (UASG 154681)

3.

3.5. *se_ Campus Tobias Barreto (UASG 154679)*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá*

ser utilizada por outros órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração.

4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, em relação à entidade a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado dos itens contratados.*

4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro da quantidade de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do valor dos itens.*

4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, a adesão de outros órgãos e entidades à ata de registro de preços não será permitida.*

Saufo

- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata compromissada, o órgão gerenciador das obrigações contraídas assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180

a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço.

- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido;

- 6.6. Não havendo êxito nas negociações,

6.7. O registro do fornecedor será suspenso para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa.

O descumprimento de registro, nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10/10

6.9. O candidato

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O candidato

em nome de seu representante legal, inscrito no cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º inciso X do Decreto nº 7.912/2013),

qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação das penalidades previstas no Decreto nº 7.912/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade.

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do material, as condições de pagamento e as condições de entrega, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos firmados no presente termo de referência, ressalvado o disposto no inciso II do art. 6º do Decreto nº 7.912/2013, observado o disposto no art. 6º do Decreto nº 7.912/2013.

nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia para os

Sônia Pinto de Melo

Sônia Pinto de Melo (Diretora)

Testemunhas:

Andréia dos Santos

ALEX DOS SANTOS

)

)

